



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL Nº 001 - CEEAF - MPPRR, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

**II PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional e do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), no uso de suas legais atribuições, com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no Ato Normativo PGJ nº 006, de 29 de agosto de 2019, torna pública a abertura do **II PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR DE DIVERSAS ÁREAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital, executado e acompanhado Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), como agente de integração, e tem como objetivo selecionar estudantes de nível superior para estágio de complementação educacional, em atividades compatíveis com seu tipo de formação acadêmica, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhes foram ministrados.

1.2. O estágio extracurricular obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 003, de 7 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do MPPRR), na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução CPJ nº 007, de 17 de junho de 2019, na Resolução CPJ nº 001, de 23 de janeiro de 2023, no Ato Normativo PGJ nº 006, de 29 de agosto de 2019, no Ato Normativo PGJ nº 005, de 18 de março de 2021, e na Resolução PGJ nº 002, de 8 de abril de 2024.

1.3. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas e formação cadastro de reserva de estagiários**, para alunos matriculados nos seguintes cursos de graduação: **bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Comunicação Social (habilitação em Jornalismo), Engenharia Civil e bacharelado ou licenciatura em Pedagogia**.

1.4. O processo seletivo será composto por 4 (quatro) etapas, na seguinte ordem:

- a) Inscrição;
- b) Prova on-line de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos);

d) Investigação social de caráter eliminatório.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio será desenvolvido de forma presencial, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

2.2. O prazo do estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido nos casos previstos no art. 20 do Ato Normativo PGJ nº 006/2019. Caso haja interesse do MPPRR, o estágio poderá ser prorrogado mediante renovação do termo de compromisso por mais uma vez, respeitado o limite máximo de 2 (dois) anos.

2.3. O estagiário receberá, mensalmente, **bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** e **auxílio-transporte no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, nos termos do § 3º do art. 46 da Lei Complementar nº 003/1994 e da Resolução CPJ nº 001/2023.

2.3.1. A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se do valor da bolsa-auxílio as faltas injustificadas e as faltas justificadas não compensadas, bem como os atrasos não compensados.

2.3.2. O valor do auxílio-transporte é atribuído apenas para dias em que o estagiário se deslocar presencialmente ao MPPRR.

2.4. O estagiário que for servidor, empregado ou funcionário público, de qualquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal), Autarquias e Fundações Públicas, poderá estagiar no MPPRR, desde que aprovado no certame, hipótese em que estará sujeito a todas as condições impostas aos estagiários não servidores/empregados/funcionários públicos, inclusive no tocante à carga horária.

2.5. Ao estagiário, após o período de um ano de estágio e tendo renovado o termo de compromisso, é assegurado o direito ao gozo de recesso de 30 (trinta) dias, que deverá ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares, podendo ser fracionado em até 3 (três) períodos.

2.6. Será condição para a designação que ainda faltem, pelo menos, 6 (seis) meses para a conclusão do curso do candidato, o que será aferido na data da convocação para entrega de documentos, sob pena de desclassificação sumária do candidato.

2.7. O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais a seu favor, com base no que rege a Lei do Estágio, cujas eventuais despesas ficarão a cargo do CIEE.

2.8. O estágio extracurricular desenvolvido no MPPRR não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. DAS VAGAS

3.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva** para vagas que vierem a surgir no prazo de sua validade, conforme tabela abaixo:

ÁREA	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA NEGROS (PRETOS OU PARDOS)	COTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Administração	11	7	3	1
Arquitetura e Urbanismo	1	1	-	-
Ciência da Computação	1	1	-	-
Comunicação Social	2	2	-	-
Engenharia Civil	3	2	1	-
Pedagogia	2	2	-	-

3.1.1. Das vagas ofertadas, 30% (trinta por cento) serão destinadas a pessoas negras, conforme determina a Resolução CNMP nº 42/2009, e 10% (dez por cento) a pessoas com deficiência, na forma do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008.

3.1.2. Não havendo candidatos aprovados concorrendo às vagas destinadas a pessoas negras e/ou a pessoas com deficiência, as vagas serão remanejadas e preenchidas por candidato aprovado na ampla concorrência.

3.1.3. Os candidatos aprovados nos sistemas de cotas que forem designados após classificação por nota na ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2. As vagas serão preenchidas a critério e necessidade da Administração, no decorrer do prazo de validade do processo seletivo, obedecidas a ordem de classificação e o período (horário) da vaga que estiver em aberto (matutino e/ou vespertino).

3.3. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (pretos ou pardos).

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência:

a) aquelas que se enquadram nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

b) as pessoas com transtorno do espectro autista, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;

c) as pessoas com visão monocular, nos termos da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

d) as pessoas que se enquadram nas categorias definidas pela Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2. As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar:

a) que é pessoa com deficiência;

b) que está ciente das atribuições do estágio pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições; e

c) que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

4.3.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa com deficiência.

4.3.2. O candidato com deficiência deverá especificar a deficiência no formulário de inscrição e juntar laudo médico (original ou cópia autenticada), assinado por especialista na área da deficiência, atestando a espécie e o grau ou nível de necessidade especial (deficiência), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da necessidade especial.

4.4. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições constantes do subitem 4.3 implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O candidato que solicitar o tempo adicional deverá fazer o *upload* do laudo médico comprovando a condição para atendimento da solicitação.

4.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

4.6. Os candidatos com deficiência classificados no processo seletivo serão convocados por ordem de classificação, desde que a deficiência seja compatível com as atividades que serão realizadas, na seguinte sequência:

1º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

2º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

3º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

5º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

6º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

8º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

9º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

10º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

13º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

16º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

19º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

20º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

23º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

26º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

29º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

30º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

E assim sucessivamente.

5. DO SISTEMA DE COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do art. 11-B da Resolução CNMP nº 42/2009;

5.2. No ato da inscrição, o candidato negro (preto ou pardo) deverá:

- a) declarar que é preto ou pardo;
- b) declarar que deseja concorrer às respectivas vagas reservadas;
- c) preencher o formulário de autodeclaração disponível no Anexo I deste edital e fazer o *upload* no ato da inscrição.

5.2.1. A ausência da declaração de vontade excluirá, automaticamente, da condição de candidato à vaga de pessoa negra.

5.2.2. A autodeclaração terá validade apenas para o presente processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.3. O candidato negro (preto ou pardo) que desejar concorrer às vagas reservadas e cumprir o disposto no subitem 5.2 deverá comparecer, quando convocado, à entrevista presencial ou virtual, perante a Comissão Organizadora do processo seletivo no MPRR, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.1. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando:

a) não comparecer à entrevista; ou

b) por maioria, os integrantes da Comissão considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra (preta ou parda).

5.3.2. O candidato não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

5.3.3. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (preto ou pardo) for indeferido poderá interpor recurso, no prazo e forma previstos neste edital.

5.3.4. Além das vagas reservadas a pessoas negras, os candidatos negros (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.3.5. Os candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das vagas de estágio, deverão manifestar opção por uma delas.

5.3.6. Na hipótese de que trata o subitem anterior, se os candidatos não se manifestarem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos).

5.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) classificado na sequência.

5.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido designado, ficará sujeito à anulação da sua designação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.6. A convocação dos candidatos aprovados para a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) ocorrerá da seguinte forma:

1º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

2º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

3º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

4º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

5º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

6º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

7º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

8º convocado: G - Lista geral - Ampla concorrência

9º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

10º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

13º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

16º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

19º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

20º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

...

23º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

26º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

29º convocado: N - Lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos)

30º convocado: D - Lista de candidatos com deficiência

E assim sucessivamente.

6. DOS REQUISITOS A SEREM PREENCHIDOS QUANDO DO ATO DE DESIGNAÇÃO

6.1. O candidato aprovado no processo seletivo e convocado, na data em que for designado para preencher a vaga, deverá atender cumulativamente todos os requisitos a seguir elencados:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro. Se estrangeiro, o candidato deve dominar a língua portuguesa, além de observar o prazo do visto temporário de estudante na forma da legislação aplicável (art. 4º da Lei nº 11.788/2008);

b) estar no gozo dos direitos políticos, se o candidato tiver mais de 18 (dezoito) anos ou se for eleitor facultativo (para os menores de 18 anos e maiores de 16);

c) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;

d) possuir idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação);

e) ser acadêmico dos cursos de bacharelado em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Computação, Comunicação Social e Engenharia Civil ou bacharelado ou licenciatura em Pedagogia, ofertados por escolas oficiais ou reconhecidas, e cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período/semestre ou o equivalente para Instituições de Ensino de regime anual;

f) não ser servidor (efetivo ou comissionado) do MPPRR;

g) não desenvolver estágio extracurricular em outra Entidade/Instituição Pública, nas entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, na iniciativa privada, dentre elas, com advogado ou sociedade de advogados;

h) não possuir vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, Poder Judiciário (Federal e Estadual), Polícias (Civil, Militar ou Federal), Defensoria Pública (União ou Estadual) e Ministério Público Federal.

6.2. O candidato aprovado, mesmo que designado, perderá o direito à vaga caso não preencha os requisitos elencados no subitem 6.1 e/ou que, entre a realização das provas e a data da

designação, vier a:

- a) concluir o curso de graduação correspondente à vaga concorrida;
- b) não renovar a matrícula no referido curso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever os acadêmicos que estiverem em qualquer semestre ou ano dos cursos especificados no subitem 1.3. Todavia, se designados, deverão atender todos os requisitos descritos no subitem 6.1 deste edital, com as observações do subitem 6.2.

7.2. A inscrição para concorrer às vagas será realizada exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://ciece.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no site destinado ao II Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Nível Superior de Diversas Áreas do MPRR, no período de **19/03/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/04/2025**.

7.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciece.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), em “FILTRE SUA PESQUISA”, clicar em “STATUS DO PROCESSO”, selecionar “INSCRIÇÕES ABERTAS”, localizar na lista o logotipo do MPRR - Edital 001/2025 e clicar neste link.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital. Após o término do período de inscrição, não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

7.3.1. Caso o candidato tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

7.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

7.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada por meio dele.

7.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

7.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

7.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>).

7.5. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo **nome social**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em “Dados pessoais” a opção “Desejo informar meu nome social!” e preencher o campo “Nome Social” no ato da inscrição.

7.5.1. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

7.6. O MPRR e o CIEE poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e, em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o candidato ser desclassificado do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado judicialmente.

8. DA PROVA OBJETIVA ON-LINE

8.1. A seleção ocorrerá mediante aplicação de prova objetiva, na modalidade on-line, de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. As provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **19/03/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/04/2025**.

8.1.1.1. Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), seguir as etapas descritas no item 7.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em “ACESSAR” (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em “MEUS PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “FAZER A PROVA”.

8.1.1.2. O candidato deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

8.2. A prova será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, consoante o disposto abaixo:

CONTEÚDO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1
Noções de Informática Básica	10	1

Conhecimentos específicos por área de cada graduação	10	1
TOTAL DE PONTOS		30

8.3. As questões serão elaboradas com base no conteúdo programático previsto no Anexo II deste edital, referente a cada área de graduação.

8.4. As provas serão randômicas e realizadas on-line, durante todo o período de inscrição, estabelecido no subitem 7.2 deste edital.

8.5. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% do total da prova.

8.6. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- a) Maior nota de conhecimentos específicos;
- b) Maior nota em Língua Portuguesa;
- c) Maior idade;
- d) Inscrição mais antiga.

9. DAS ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. Antes do início da prova:

- a) O candidato deve se certificar de que há disponibilidade de tempo para a realização da prova;
- b) Deve ser procurado um local local tranquilo e silencioso, para realização da prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- c) A prova deve ser acessada em local que ofereça internet banda larga;
- d) Não deve ser aberta mais de uma janela/aba do navegador, pois isso acarretará a eliminação do processo seletivo;
- e) O navegador deve estar com o JavaScript ativado.

9.2. O candidato só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

9.2.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova.

9.2.2. O CIEE não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O candidato que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidato@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o

envio da imagem/print da tela/erro apresentado). O atendimento desse canal ocorrerá em dias úteis, das 8h às 17h. O candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12h do dia útil anterior ao término das inscrições.

9.3. O candidato terá 3 (três) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.

9.3.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no subitem 9.3, a questão não poderá mais ser acessada.

9.4. Ao acessar a prova, o candidato só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

9.4.1. A desconexão por qualquer motivo acarretará a perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

9.5. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

9.6. Ao fim do período de inscrição, o candidato que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado do processo seletivo.

9.7. Durante a realização da prova, o candidato não poderá:

- a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- b) Capturar imagem da questão (*print* da tela ou outra forma).

9.8. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos subitens 9.1 e 9.7, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

10. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral, uma exclusiva para autodeclarados negros (pretos ou pardos) e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do candidato, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital.

10.1.1. A publicação da lista de classificação provisória será feita em **24/04/2025**.

10.1.2. Após a publicação da classificação provisória, será realizada a etapa de heteroidentificação.

10.1.3. Deverão participar do procedimento de heteroidentificação racial os candidatos não eliminados na prova on-line que, no ato da inscrição, optaram pela participação na seleção no sistema de vagas para pessoas negras e anexaram a autodeclaração prevista na alínea "c" do subitem 5.2 deste edital.

10.1.4. Após a etapa de heteroidentificação e julgamento de eventuais recursos interpostos, serão publicadas no site do CIEE as listas com a classificação definitiva do processo seletivo.

10.2. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **12/05/2025**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer dos resultados poderá fazê-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data de publicação do edital respectivo.

11.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao CIEE e protocolados virtualmente, por meio do seguinte endereço eletrônico: recursos@ciee.org.br.

11.2.1. No e-mail deverão constar, além dos motivos que levaram à discordância quanto ao resultado divulgado, o nome do processo seletivo, o nome completo do candidato e o número do CPF.

11.2.2. Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste edital.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no recurso, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

11.4. Não serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos, recursos contra resultados definitivos ou protocolados intempestivamente, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

11.5. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões.

11.6. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia **07/04/2025**. Para visualizá-los, o candidato deverá acessar o site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo do MPRR - Edital 001/2025 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS

PROCESSOS”, localizar este processo seletivo, clicar em “OPÇÕES” e em seguida, em “ESPELHO DE PROVA”.

11.7. Serão admitidos recursos contra o **gabarito provisório da prova objetiva**, a partir do dia **08/04/2025 até às 23:59 do dia 09/04/2025**, mediante encaminhamento em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

11.7.1. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.

11.7.2. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.

11.8. Serão admitidos recursos contra as **listas de classificação provisória**, a partir do dia **25/04/2025 até às 23:59 do dia 26/04/2025**, mediante encaminhamento em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

11.9. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (preto ou pardo) ou pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso, a partir do dia **05/05/2025 até às 23:59 do dia 06/05/2025**, mediante encaminhamento em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

12.1. Obedecendo à lista de classificação definitiva e à oferta de vagas disponibilizadas pelo MPPRR, serão convocados, por meio de edital, os estudantes aprovados/classificados para apresentação de documentos.

12.2. Após a entrega dos documentos, ocorrerá a investigação social, que possui caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes à função de estagiário do MPPRR.

12.2.1. A investigação social dos candidatos será feita de acordo com o previsto no art. 13 do Ato Normativo PGJ nº 006/2019.

12.2.2. A designação do candidato, ato pelo qual será definido o local de realização do estágio, somente ocorrerá se o candidato for aprovado na investigação social.

12.3. Quando convocado, o candidato interessado na vaga deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 1 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos);
- l) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.

12.4. No ato de apresentação dos documentos elencados no subitem 12.3, o candidato preencherá os documentos e declarações abaixo listados, que serão disponibilizados pelo CIEE:

- a) Ficha cadastral;
- b) Questionário para análise de perfil do estagiário;
- c) Declaração de tipo sanguíneo;
- d) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I do art. 17 do Ato Normativo PGJ nº 006/2019 e art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994;
- e) Declaração de não acúmulo de estágios;
- f) Declaração de não pertencimento ao quadro de servidores do MPRR;
- g) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso desenvolva atividade laborativa;
- h) Declaração de serviço ou emprego público.

12.5. Cada documento listado nos subitens 12.3 e 12.4 deverá ser encaminhado em arquivo individual em PDF, renomeado com a descrição indicada nas tabelas correspondentes disponibilizadas no site do CIEE. O envio dos documentos deverá ocorrer em um único e-mail.

12.5.1. Considerando os documentos listados nos subitens 12.3 e 12.4, o e-mail deverá conter 20 arquivos em PDF.

12.6. O candidato aprovado no processo seletivo e interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

12.7. O estudante deverá apresentar declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.

12.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecidos em quaisquer das etapas de convocação ou a não entrega de documentos especificados em edital de convocação implicará a desclassificação no processo seletivo, não cabendo recurso.

12.9. Não serão designados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses da data da designação.

12.10. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 6 (seis) meses.

12.11. O candidato que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-lo uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: convocacoespecial@ciee.org.br (no e-mail deverá constar: nome do processo seletivo, nome completo do candidato e o número do CPF).

12.12. O CIEE e o MPRR não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

12.13. O candidato no momento da convocação deverá ter cadastro no CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

12.14. O candidato deve salvar em sua lista de contatos o telefone do CIEE (3003-2433), para receber eventuais comunicados.

12.15. Quando o candidato aprovado, desde que convocado ou designado, não puder preencher a vaga ofertada (em aberto), seja por incompatibilidade de horário, seja por outro motivo apresentado à Administração e aceito por esta, poderá, por uma única vez, requerer, por meio do endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 2 (dois) dias contado da publicação do edital respectivo, a reclassificação no certame, passando ao último lugar da lista de aprovados.

12.15.1. O candidato será reclassificado de acordo com a lista de aprovados em que figurar (concorrência ampla, pessoas com deficiência ou pessoas negras).

12.15.1.1. Excepcionalmente, caso haja requerimento de reclassificação do último candidato que figure nas listas de pessoas com deficiência ou pessoas negras, o candidato será reclassificado e passará ao último lugar da lista de aprovados na concorrência ampla, em razão da impossibilidade de aplicação prática do disposto no subitem 12.15.1.

12.15.2. Quem for convocado ou designado novamente e não puder preencher a vaga que lhe estiver sendo oferecida, seja qual for a motivação, será desclassificado, perdendo o direito à vaga.

12.16. Conforme art. 52 da Lei Complementar nº 003/1994 e inciso I do art. 17 do Ato Normativo PGJ nº 006/2019, o candidato aprovado que exercer atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado) será desclassificado, com consequente perda do direito à vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os editais referentes ao processo seletivo serão divulgados obrigatoriamente no endereço eletrônico <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no site destinado ao II Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Nível Superior de Diversas Áreas do MPPRR, meio considerado oficial, inclusive para contagem de prazos para interposição de recurso. Nos demais meios de comunicação escrita - Diário da Justiça Eletrônico (DJE), Diário Oficial do Estado (DOE) e Diário Eletrônico do MPPRR -, a publicação ficará a critério da Administração.

13.2. O candidato aprovado que não cumprir os dispositivos do edital, não requerer a reclassificação, ou ainda, que apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada e aceita, perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado e/ou designado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

13.3. O MPPRR não está obrigado a entrar em contato com os candidatos quando da publicação de qualquer edital ou ato. Cabe aos candidatos a responsabilidade de acompanhar pelo site do CIEE o andamento do processo seletivo.

13.4. O processo seletivo terá validade de um ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração Superior do MPPRR.

13.5. A homologação do processo seletivo será divulgada nos sites do CIEE e do MPPRR, bem como no DOE e Diário Eletrônico do MPPRR.

13.6. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

13.6.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

13.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

13.8. O CIEE e o MPRR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) informações e dados do candidato não atualizadas dificultando o contato;
- b) inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

13.9. A simples inscrição no presente processo seletivo autoriza o CIEE e o MPRR a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

13.9.1. DADOS PESSOAIS

13.9.1.1. O CIEE respeita a privacidade do estudante. Qualquer informação fornecida pelo estudante será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.9.1.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº do CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o MPRR, com as finalidades de: dar andamento às demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação da identidade do candidato; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

13.9.1.3. Os dados pessoais do candidato serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

13.9.2. SEGURANÇA DOS DADOS

13.9.2.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

13.10. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, por meio de errata.

13.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE e pelo MPRR.

13.12. Não será fornecido ao estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no sítio do CIEE na internet (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Publique-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

Anexo I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR) conforme estabelecido no edital nº 001/2025, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() preto(a)

() pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário do MPRR na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, _____ de _____ de 2025.

Anexo II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODAS AS ÁREAS**

1.1. Língua Portuguesa: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal e verbal.

1.2. Informática Básica: Pacote LibreOffice, especificamente: Processador de texto; Processador de planilha; Processador de apresentações. Correio Eletrônico; Navegação na World Wide Web (WWW).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, POR ÁREA

2.1. **Administração:** Funções administrativas, Visão das principais áreas funcionais de uma organização, Teorias da Administração, Estrutura e processos organizacionais, Planejamento estratégico, Gestão de Projetos, Gestão de materiais, Gestão de Pessoas, Administração Financeira e Orçamentária e Administração Pública.

2.2. **Arquitetura e Urbanismo:** Autocad 2D/3D; Conhecimento nas Normas Técnicas Brasileiras; NBR 14037 - Manutenção predial; NBR 6118 - Noções de estrutura; NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; NBR 9575 impermeabilização, seleção e projeto; Noções de conforto ambiental; Noções de tecnologia das construções; NR 06 / Ministério do Trabalho - Equipamentos de Proteção Individual (EPI); NR 08 / Ministério do Trabalho - Requisitos que devem ser observados nas edificações; NBR 5674 - Manutenção de edificações. Revit (BIM); Plotagem em PDF; Elaboração de maquetes eletrônica sem SKETCHUP ou similar; desenhos técnicos em todas as etapas de projeto legal de arquitetura e urbanismo, projeto de layout de arquitetura e urbanismo e projetos complementares; levantamento de materiais em plantas de projetos; compatibilização de projetos de arquitetura e complementares; leitura básica de projetos de elétrica, hidráulica, sanitária, estrutural, urbanismo e prevenção contra incêndio e pânico.

2.3. **Ciência da Computação:** Introdução à Ciência da Computação. Teoria da Computação. Algoritmos e Estruturas de Dados. Armazenamento e manipulação de dados. Abstração de dados. Conceitos e Sistema de bancos de dados. Redes de computadores e internet. Sistemas operacionais. Organização e arquitetura de computadores. Engenharia de Software. Linguagens de programação. SQL, MySQL, PL/SQL, Oracle, Java, PHP, Delphi, Javascript. Protocolo TCP/IP e endereçamento IP. Programação orientada a objetos. Metodologia Ágil. Manifesto Ágil. SCRUM. Kanban. XP. Método Cascata. Gerenciamento de Projetos PMBOK.

2.4. **Comunicação Social (Jornalismo):** Cobertura Jornalística; Código de Ética; Editoração de Textos; Foco Narrativo; Gêneros Jornalísticos: Linguagem Jornalística: conceitos e tipos; Noções básicas de técnicas e práticas em assessoria de imprensa, técnicas de entrevista e apuração e reportagem; Notícia: conceito, barriga, notas, nariz de cera, elementos, classificação, tipos de lead, suíte; Objetividade Jornalística; Processo de construção do texto jornalístico: narração, descrição, exposição e diálogo; Reportagem: pauta, fontes, pesquisa, planejamento, tipos; Títulos.

2.5. Engenharia Civil: Prática nos softwares Autocad 2D e Excel, NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estrutura, Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidro sanitárias Prediais e Materiais de Construções.

2.6. Pedagogia: Didática: Objeto de estudo da didática e ensino-aprendizagem, Teorias da Educação, Planejamento educacional, Prática pedagógica, A pedagogia de projetos, A aprendizagem significativa, A docência, Fundamentos da Educação Inclusiva, Educação e Inclusão Social, Alfabetização e Letramento, Fundamentos Filosóficos da Educação.

Anexo III CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	19/03/2025 até às 12:00 (horário de Brasília) do dia 04/04/2025
Disponibilização do gabarito provisório (espelho de prova)	07/04/2025
Interposição de recursos contra o gabarito provisório (espelho de prova)	08/04/2025 até às 23:59 do dia 09/04/2025
Divulgação do resultado da apreciação dos recursos interpostos contra o gabarito provisório e publicação do gabarito definitivo e das listas de classificação provisória	24/04/2025
Interposição de recursos contra as listas de classificação provisória	25/04/2025 até às 23:59 do dia 26/04/2025
Convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) para procedimento de heteroidentificação	24/04/2025
Publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação	02/05/2025
Interposição de recursos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação e contra as listas de candidatos com deficiência	05/05/2025 até às 23:59 do dia 06/05/2025
Divulgação da resposta aos recursos interpostos contra o resultado provisório do procedimento de heteroidentificação e contra as listas de candidatos com deficiência e publicação da classificação definitiva	12/05/2025



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 21/02/2025, às 13:39, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0929927** e o código CRC **FFBC402D**.